



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XIV - Nº. 2820 - NATAL/RN SEGUNDA-FEIRA 21 DE JULHO DE 2014

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.354, DE 18 DE JULHO DE 2014

Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 1.325.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida nos arts. 5º e 6º da Lei nº 6.434 de 17 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 031701/2014-14, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 1.325.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de julho de 2014.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.001.2-368	Apoio as Ações Assistenciais	3.3.50.39	111	1.325.000,00
TOTAL				1.325.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.242.052.2-355	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	3.3.90.32	111	700.000,00
18.122.061.1-360	Observatório de Políticas Sociais	3.3.90.39	111	625.000,00
TOTAL				1.325.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 10.181, de 20 de janeiro de 2014 – Programação Financeira 2014, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 031701/2014-14, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de julho de 2014, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2014, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 18 de julho de 2014.

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador Geral do Município

D-10.354

Tipo	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	18.149	18.149	18.149
Orçamentária	FUMAS	FUMAS	FUMAS
Anexo	III - Encargos Gerais	IV - Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	111	111	111
Meses			

Julho	1.325.000,00		
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Indisponível		625.000,00	700.000,00
Total	1.325.000,00	625.000,00	700.000,00
TOTAL GERAL	1.325.000,00		1.325.000,00

PORTARIA Nº. 914/2014-A.P., de 18 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 50880/2013-08, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA, matrícula nº. 05.720-7, ocupante do cargo de Professor, N2-M, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 5º quinquênio (2001/2006), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 913/2014-A.P., de 18 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 6941/2014-72, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora TEREZINHA DE FÁTIMA ARAÚJO SANTOS, matrícula nº. 12.757-4, ocupante do cargo de Professor, N1-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 910/2014-A.P., de 18 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 3260/2014-52, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora FRANCISCA DE FÁTIMA CAVALCANTE, matrícula nº. 06.751-2, do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETURDE, referente ao 2º decênio (1993/2003), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 911/2014-A.P., de 18 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 18357/2013-89, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LUCICLEIDE CICERO, matrícula nº. 13.175-0, ocupante do cargo de Professor, N2-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 2º e 3º

quinquênios (1999/2004 e 2004/2009), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 909/2014-A.P., de 18 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 11009/2014-61. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora CYNTHIA CUNHA BARRETO DE GOIS, matrícula nº. 30.802-1, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal - ATM, Padrão A, Nível XII, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, referente ao 1º decênio (2004/2014), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 907/2014-A.P., de 18 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 004698/2014-58, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA LEDA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 09.965-1, ocupante do cargo de Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 5º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 906/2014-A.P., de 18 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 57572/2013-03, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, ao servidor CARLOS MARCELINO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 05.651-1, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal - ATM, Padrão A, Nível XII, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, referente ao 2º decênio (1990/200), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 901/2014-A.P., de 17 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 56725/2013-97, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, ao servidor MARCOS FERNANDO DE GARCIA MAIA, matrícula nº. 07.288-5, ocupante do cargo de Engenheiro D- 6, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infra-estrutura - SEMOPI, referente ao 1º decênio (1990/2000), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 898/2014-A.P., de 17 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 17974/2013-67. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº.

002/2001-PGM, à servidora ELSA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 14.556.4, ocupante do cargo de Nutricionista, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1996/2006), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 886/2014-A.P., de 10 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 052299/2012-31, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora VERA LÚCIA DE CASTRO, matrícula nº. 10.231-8, ocupante do cargo de Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º quinquênio (2003/2008), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 881/2014-A.P., de 10 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 044601/2013-69. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora MARIA DALVA DE MELO MACÊDO, matrícula nº. 12.821-0, ocupante do cargo de Professor, N1-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º e 3º quinquênios (1998/2003 e 2003/2008) pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 880/2014-A.P., de 10 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 042095/2013-73. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora ANA MARIA DA COSTA MACÊDO, matrícula nº. 10.214-8, ocupante do cargo de Nutricionista (Especialista em Saúde), Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 820/2014-A.P., de 22 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 034638/2011-17, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELIUDE TINDÔ DA ROCHA VASCONCELOS, matrícula nº. 41.796-3, ocupante do cargo de Professor, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2006/2011), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 828/2014-A.P., de 22 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 028512/2011-11, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004

(Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora NORMA MARIA PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 32.724-7, ocupante do cargo de Professor, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2004/2009), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 819/2014-A.P., de 22 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em razão do que consta no Ofício 519/2014-GS/SEMUT,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, as férias-prêmio concedida ao servidor LUCIANO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº. 30.356-9, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal - ATM, Padrão A, Nível XI, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT. Concedida através da Portaria nº 558/2014-AP, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Maio de 2014.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 786/2014-A.P., de 19 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 000103/2014-95,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE PAIVA, matrícula nº. 10.859-6, ocupante do cargo de Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2000/2005), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 783/2014-A.P., de 19 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 56155/2013-35.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora MARILUCE SOARES DA SILVA FERNANDES, matrícula nº. 05.377-5, do Grupo de Nível Superior - GNS, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (1997/2007), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 778/2014-A.P., de 19 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo nº 61733/2013-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOÃO MARIA DA SILVA, matrícula nº. 09.516-8, do Grupo de Nível Médio -GNM, Padrão A, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênios (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 776/2014-A.P., de 19 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 043749/2013-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora ÍRIS MARÍLIA DE MOURA MORAIS, matrícula nº. 07.124-2, do Grupo de Nível Médio - GNM, Padrão B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (1994/2004), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 777/2014-A.P., de 19 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo nº 5983/2007-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor DAGOBERTO LOPES GALVÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 10.732-9, ocupante do cargo de Professor, N2, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (1990/1995), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 773/2014-A.P., de 19 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo nº 48257/2011-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora SELMA ESTEVAM DA SILVA, matrícula nº. 07.648-1, do Grupo de Nível Médio - GNM, Padrão B, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 2º decênio (1995/2005), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 772/2014-A.P., de 19 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo nº 14965/2014-03.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, ao servidor JOSEAN RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº. 05.940-4, do Grupo de Nível Médio - GNM, Padrão A, Nível VII, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao 2º decênio (1997/2007), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 781/2014-A.P., de 19 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 000536/2014-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora KÁTIA MARIA AGRA DOS SANTOS, matrícula nº. 10.240-7, ocupante do cargo de Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º quinquênio (2003/2008), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 778/2014-A.P., de 19 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo nº 61733/2013-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOÃO MARIA DA SILVA, matrícula nº. 09.516-8, do Grupo de Nível Médio - GNM, Padrão A, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 958/2014-A.P., de 26 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 16125/2014-77, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 1631/2013-A.P., de 12 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município no dia 02 de outubro de 2013, referente a progressão Funcional do cargo de Assessor Jurídico. Conforme decisão judicial proferida no processo nº 0802985-54.2012.8.20.0001.

ONDE SE LÊ: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2013.

LEIA-SE: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de Abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 956/2014-A.P., de 26 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 1587/2014-90, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELIONE GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº. 10.172-9, ocupante do cargo de Professor, N2-L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 5º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 955/2014-A.P., de 26 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 006724/2014-82, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora LUZIA FRANÇA, matrícula nº. 09.699-7, do Grupo de Auxiliar de serviços Gerais - GASG, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 954/2014-A.P., de 26 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 20397/2013-91, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FRANCISCO DIAS DA SILVA, matrícula nº. 9.265-9, ocupante do cargo de Professor, N2-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 5º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 953/2014-A.P., de 26 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 043572/2013-18, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora MARIA DA PAZ DE LIMA VERISSIMO, matrícula nº. 06.001-1, do Grupo de Nível Médio - GNM, Padrão B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º decênio (2001/2011), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 952/2014-A.P., de 26 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 14920/2014-21, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora RITA ANA DE MOURA, matrícula nº. 06.669-9, ocupante do cargo de Professor, N2-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 6º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 951/2014-A.P., de 26 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 063653/2013-34, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, ao servidor MARCELO MARTIUS DE PARAGUASSU MACEDO, matrícula nº. 06.536-6, integrante do Grupo de Nível Médio - GNM, Padrão A, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 950/2014-A.P., de 26 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 39981/2013-10, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, ao servidor IVANALDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 05.323-6, do Grupo de Nível Médio - GNM, Padrão A, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 949/2014-A.P., de 26 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 17102/2012-18, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora ELIANE MOREIRA DIAS, matrícula nº. 11.339-5, ocupante do cargo de Guarda Municipal, do Grupo de Apoio e Serviços Gerais - GASG, Padrão B, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 2º decênio (2002/2012), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 948/2014-A.P., de 26 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 26647/2005-96.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora CLÉZIA MARIA GUEDES, matrícula nº. 00.555-0, do Grupo Auxiliar de Serviços Gerais - GASG, Padrão B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, referente ao 1º decênio (1990/2000), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 947/2014-A.P., de 26 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 12110/2013-59.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, ao servidor ALEXANDRE MACIEL OBERLAENDER, matrícula nº. 18.803-4, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal - ATM, Padrão A, Nível X, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, referente ao 1º decênio (2002/2012), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 946/2014-A.P., de 26 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 16780/2014-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA ARAÚJO, matrícula nº. 10.756-5, ocupante do cargo de Professor, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (1990/1995) e 2º quinquênio (1995/2000), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 915/2014-A.P., de 18 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 50340/2013-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SEBASTIANA DA SILVA BUNE TUBIBA, matrícula nº. 10.046-3, ocupante do cargo de Professor, N2-L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referentes aos 4º e 5º quinquênios (2003/2008 à 2008/2013), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 912/2014-A.P., de 18 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 47553/2013-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora RITA CELESTE DE MONT' ALVERNE JUCÁ SEABRA, matrícula nº. 10.031-5, ocupante do cargo de Professor, N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (1988/1993), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 908/2014-A.P., de 18 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 54680/2013-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA MADALENA DA SILVA, matrícula nº. 18.318-1, ocupante do cargo de Professor, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2002/2007), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 900/2014-A.P., de 17 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 00402/2014-20.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora SANDRA LÚCIA BENTZEN FONSECA AMORIM, matrícula nº. 06.316-9, do Grupo de Nível Superior, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 899/2014-A.P., de 17 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 37361/2013-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, ao servidor JOÃO MARIA VARELA SANTIAGO, matrícula nº. 09.515-0, do Grupo de Nível Médio - GNM, Padrão B, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (1996/2006), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 885/2014-A.P., de 10 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 021974/2007-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA LÍDIA RODRIGUES MELO DE MACÊDO, matrícula nº. 10.860-0, ocupante do cargo de Professor, N1-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2000/2005), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº. 1299/2013-A.P., de 15 de julho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 009255/2012-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as Professoras abaixo mencionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

MUDANÇA DE NÍVEL				
Nº	MATRÍCULA	NOME	LEI Nº 058/2004	
			NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
1	12.780-9	Lucineide Santana dos Santos	NE1*	N2
2	16.618-9	Rosiméire Linhares Avelino	N1	N2

3	16.702-9	Maria das Dôres Timóteo da Câmara	N1	N2
4	18.128-5	Maria de Fátima de Carvalho Soares	N1	N2
5	31.114-6	Rosimere Linhares Avelino	N1	N2
6	49.011-3	Louise Jar Pereira de Araujo	N1	N2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

**Republicar por incorreção, publicação no DOM 30/06/2013

PORTARIA Nº. 1134/2014-A.P., de 17 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 226/2014-GP RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO WELLIGTON MESQUITA DE AQUINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Serviços Técnicos, símbolo ST, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, regulamentadas pelas Leis Complementares nº. 108 e 109, de 24 de junho de 2009, Decreto nº. 8.779, de 02 de julho de 2009, com as alterações do Decreto nº. 9.423, de 21 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 1133/2014-A.P., de 17 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 226/2014-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ARNÓBIO MENDES BARBOSA, do cargo em comissão, de Serviços Técnicos, símbolo ST, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 108 e nº. 109, de 24 de junho de 2009, regulamentadas pelo Decreto nº. 8.779 de 02 de julho de 2009, e alterações do Decreto nº.9.423 de 21 de junho de 2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 957/2014-A.P., de 26 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 59589/2014-97. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora CILDEA GOMES DA SILVA, matrícula nº. 05.699-5, do Grupo de Nível Médio - GNM, Padrão A, NívelVII, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao 2º decênio (1991/2001), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 935/2014-A.P., de 25 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 026178/2011-53, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora VERA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº. 09.405-6, do Grupo de Auxiliar de Serviços Gerais - GASG, Padrão B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 852/2014-A.P., de 04 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 012339/2014-74, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM,

à servidora GEILDE NASCIMENTO DE SANTANA, matrícula nº.09.469-2, do cargo de Grupo de Nível Médio, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 851/2014-A.P., de 04 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº 2686/2014-99, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARISE DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 08.840-4, ocupante do cargo de Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 3º (1997/2002) e 4º (2002/2007) quinquênios pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 784/2014-A.P., de 19 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 065075/2014-51, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DE FÁTIMA DANTAS, matrícula nº. 10.827-8, ocupante do cargo de Professor N1-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (1990/1995) e 2º quinquênio (1995/2000), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 782/2014-A.P., de 19 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 51417/2012-94, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA, matrícula nº. 09.932-5, ocupante do cargo de Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º e 3º quinquênios (1993/1998 e 1998/2003), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 775/2014-A.P., de 19 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo nº 23934/2013-54, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, ao servidor ANTONIO CARLOS PIRES NUNES, matrícula nº. 06.847-1, ocupante do cargo de Engenheiro, D6, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infra-estrutura - SEMOPI, referente ao 2º decênio (1995/2005), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 774/2014-A.P., de 19 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo nº 00492/2014-59, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora MARLY DE SOUZA MENEZES, matrícula nº. 11.217-8, do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1996/2006), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 767/2014-A.P., de 16 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 015977/2013-66, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora MÁRCIA IRACEMA DE VASCONCELOS COELHO PINHEIRO, matrícula nº. 00.559-2, do Grupo de Auxiliar de Serviços Gerais - GASG, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica - SEGELM, referente ao 3º decênio (2003/2013), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 762/2014-A.P., de 15 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 053981/2011-61, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora CLAUDIA REBELLO CUNHA MELO, matrícula nº. 07.465-9, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível D-6, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infra-estrutura - SEMOPI, referente ao 2º decênio (1991/2001), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 761/2014-A.P., de 15 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 041906/2009-32, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, à servidora JANDIRA DO NASCIMENTO PAULINO, matrícula nº. 06.288-0, do Grupo de Nível Superior - GNS, Padrão A, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 721/2014-A.P., de 09 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 007298/2011-51, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, a servidora IZETE MARIA GOMES ALVES, matrícula nº. 08.501-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe II, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1996/2006), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 674/2014-A.P., de 30 de abril de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 065312/2014-84, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 1078/2012-AP/SEGELM, de 18 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial do Município no dia 14 de agosto de 2009, que concedeu férias-prêmio à servidora MARIA DALVA LEÃO, matrícula nº. 10.167-2, ocupante do cargo Professor, N1 - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

ONDE SE LÊ: 2º e 3º quinquênios, respectivamente 1993-1998 e 1998-2003.

LEIA-SE: 3º quinquênio 1998/2003 e 4º quinquênio 2003/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 589/2014-A.P., de 25 de abril de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 55923/2012-52, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c parágrafos 3º e 4º dos artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA ZILMA JÁCOME FRANÇA, matrícula nº. 09.249-5, ocupante do cargo de Professor N1/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º quinquênio (2000/2005), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 902/2014-A.P., de 18 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 60663/2013-18, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, ao servidor RICARDO RUBENS BRASIL PINTO, matrícula nº. 05.590-5, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal - ATM, Padrão A, Nível XII, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, referente ao 3º decênio (2000/2010), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 780/2014-A.P., de 19 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 023983/2013-97, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), de acordo com o Parecer Normativo nº. 002/2001-PGM, o servidor JOÃO FERREIRA CAMPOS FILHO, matrícula nº. 06.282-1, do Grupo de Nível Médio - GNM, Padrão B, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º decênio (1993/2003), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 1138/2014-A.P., de 18 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº 021303/2014-81, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora RENATA BEZERRA DA COSTA, matrícula nº. 67.742-6, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2014.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 1140/2014-A.P., de 18 de julho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 1465/2014-PGM/GAB-GF, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Incorporação de Gratificação de Chefia de Serviços Básicos de Saúde - FCSB, à razão de 5/5 (cinco quintos), ao servidor WILTON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 13.750-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme decisão judicial proferida pelo 2º Juizado Especial da fazenda Pública da Comarca de Natal, nos autos do processo nº 0806773-76.2012-8.20.0001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

EDITAL 001/2014— PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, com sede na Rua Ulisses Caldas, n. 81, Cidade Alta, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59025-090, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica, faz saber que realizará Concurso Público de Provas para provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para preenchimento de vagas existentes no quadro permanente da Secretaria de Saúde da Prefeitura, em conformidade com a Lei Complementar n.º 135, de 17 de fevereiro de 2014, com a Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá duas etapas, a primeira consistirá na realização de provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, do Teste de Capacitação Física, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto nos Capítulos 8 e 10 deste Edital.

1.3. As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

NÍVEL	CARGOS	CÓDIGO	NÚMERO DE VAGAS	VAGAS P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
FUNDAMENTAL	Agente Comunitário de Saúde	101	331	17
	Agente de Combate às Endemias	102	265	14

1.4. O Conteúdo Programático está presente no Anexo I deste Edital e será disponibilizado na Internet, no sítio da Comperve, na data de publicação deste Edital.

1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrastrô, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistrário, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2. DOS CARGOS

2.1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.027,21 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais, divididas em dois turnos diários de 4 horas.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

2.1.2. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- Código 101	No DE VAGAS: 331
---	------------------

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

2.1.1. CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Código 102	Nº DE VAGAS: 265
--	------------------

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos (PE); realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; visitar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicidas, bem como visitar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; encaminhar os casos suspeitos de dengue a unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e do § 2º do Art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

3.3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.4. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.4.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.5. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.6.1. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Junta Médica do Natal, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.2. O candidato que não for considerado portador de deficiência pela Junta Médica do Natal, nos termos do Decreto nº 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência, ressalvados os casos especificados no item 3.7.

3.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.4. O candidato deverá comparecer à Junta Médica do Natal munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.6.5. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de admissão;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, sendo portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido;
- ter registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado neste Edital;
- ter certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;
- ter capacitação física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de Laudos Médicos;
- apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo;
- ter residência na área da comunidade em que atuará, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme previsto no Art. 5º, Inciso I e § 1º da Lei Complementar nº 135/2014.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
- passaporte;
- certificado de Reservista;
- carteiras funcionais do Ministério Público;
- carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- carteira de Trabalho e Previdência Social;
- carteira Nacional de Habilitação.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital.

5.3.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.

5.4. A COMPERVE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos no item 7.1 deste Edital não serão acatadas.

5.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

5.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, conforme o disposto no Capítulo 7 deste Edital.

5.9. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será válida, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

5.10. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento efetuado.

5.10.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.

5.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

5.11.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

5.12. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

5.13. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.14. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 5.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.15. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão

a) preencher integralmente o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

5.15.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 04 de agosto a 02 de setembro de 2014, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

5.15.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.15.3. A condição diferenciada de que trata o item 5.15 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 5.15.1.

5.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.16.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.16.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

5.17. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos que comprovarem ser doadores de sangue, nos termos da Lei Municipal de Natal nº 4.038/1991 e suas alterações posteriores, e os candidatos que trabalharam para a Justiça Eleitoral no último pleito eleitoral, de acordo com a Lei Municipal de Natal nº 6.336/2012, de 27 de abril de 2012, serão isentos da taxa de inscrição do Concurso.

6.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá

a) acessar o sítio www.comperve.ufrn.br;

b) solicitar a isenção, presente no Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções nele constantes, no período de 04 a 08 de agosto de 2014;

c) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição;

d) entregar ou enviar via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, no período de 04 a 08 de agosto de 2014, cópia da seguinte documentação:

- para candidatos doadores de sangue: declaração expedida por hemocentro de que o portador é doador de sangue e que tenha feito pelo menos 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições,

- para candidatos que trabalharam para a Justiça Eleitoral no último pleito: declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

e) imprimir e guardar o comprovante.

6.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo

este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra "b" do item 6.2.

6.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio www.comperve.ufrn.br, no dia 18 de agosto de 2014.

6.7. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

6.8. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 02 de setembro de 2014.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das 8h00min do dia 04 de agosto de 2014 até às 23h59min do dia 01 de setembro de 2014, observando o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição com uma foto recente, para documento, tamanho 3x4, em arquivo digital formato "jpeg", procedimento que irá gerar o seu número de inscrição;

d) imprimir o Comprovante de Pré-inscrição;

e) efetuar o pagamento do boleto bancário, no valor correspondente à taxa de inscrição, no período de 04 de agosto a 02 de setembro de 2014.

7.2. O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 7.1 deste Edital não estará inscrito no Concurso.

7.2.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 7.1, letra "e".

7.2.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

7.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

7.4. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia 10 de setembro de 2014, acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação da sua inscrição.

7.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na sede da COMPERVE (BR 101, Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN) ou enviar via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), até o dia 15 de setembro de 2014, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra "e" do item 7.1 deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para que seja providenciada sua validação.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias (códigos 101 e 102) farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.1.1.

8.1.1 Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	12
Informática	8
Conhecimentos Específicos	20

8.2. As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos específicos de cada prova, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As provas serão aplicadas no dia 21 de setembro de 2014, no município de Natal/RN.

9.1.1. A prova terá duração máxima de 3 horas.

9.1.2. O candidato deverá responder a todas as provas e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no subitem 9.1.1.

9.2. O local de realização das provas será divulgado no sítio da Comperve, a partir do dia 16 de setembro de 2014.

9.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela COMPERVE.

9.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 9.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

9.3. O acesso à sala onde se realizarão as provas ocorrerá das 08h20min às 09h (horário oficial local).

9.3.1. O candidato que chegar após as 09h não terá acesso à sala de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

9.3.2. Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às 9h, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

9.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

9.4.2. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

9.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, boné, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira, borracha e outros.

9.6.1. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

9.7. O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 8, e uma Folha de Respostas.

9.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

9.9. Na Folha de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

9.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas referida no Item 9.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

9.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

9.9.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta ou azul, fabricada em material transparente.

9.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela COMPERVE.

9.9.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação será considerada nula.

9.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

9.11. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização por, no mínimo, uma hora, após o início das provas.

9.12. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do Exame Nacional de Acesso.

9.13. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

9.14. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.

9.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10. DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

10.1. O Teste de Capacitação Física, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as tarefas inerentes ao cargo.

10.1.1. O Teste será realizado no município de Natal.

10.2. Só realizará Teste de Capacitação Física o candidato que:

- a) obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das Provas Objetivas;
- b) estiver inserido no número de candidatos correspondente a 4 (quatro) vezes o número de vagas para cada cargo, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Objetivas.

10.2.1. Caso o número de acertos correspondente a 50% das questões válidas seja fracionário este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

10.2.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado eliminado.

10.3. O Teste de Capacitação Física consistirá das seguintes provas e distribuição de pontos:

Prova de Flexão de Braço (repetições)		Prova de Flexão Abdominal (repetições)		Prova de 12 minutos (metros)		Pontos por prova
Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
28-30	19-20	48-50	43-45	≥2650	≥2250	10
25-27	17-18	45-47	40-42	2550-2649	2150-2249	9
22-24	15-16	42-44	37-39	2450-2549	2050-2149	8
19-21	13-14	39-41	34-36	2350-2449	1950-2049	7
16-18	11-12	36-38	31-33	2250-2349	1850-1949	6
15	10	35	30	2200	1800	5

10.4. Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta. A forma correta de realização dos exercícios está disponível no sítio da Comperve.

10.5. A listagem dos candidatos convocados, o dia, o local e o horário do Teste de Capacitação Física serão divulgados no sítio da Comperve, no dia da publicação do resultado das provas objetivas (divulgação do Gabarito Oficial Definitivo).

10.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização do Teste de Capacitação Física e o comparecimento no horário a ser divulgado no sítio da Comperve, conforme item 10.5 deste Edital.

10.7. Só será admitido para a realização do Teste de Capacitação Física, o candidato convocado que:

- a) apresentar o original de documento de identificação, dentre os constantes no subitem 5.2.1;
- b) entregar atestado médico (original), conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital.

10.7.1. O Atestado Médico somente será considerado válido se apresentado

a) conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

b) com todos os campos preenchidos de forma completa e sem rasuras (nome do candidato, documento de identificação, a assinatura e o carimbo do profissional médico que forneceu o atestado, com respectivo número de inscrição do CRM);

c) com data de até 30 (trinta) dias antes da realização do Teste de Capacitação Física.

10.7.2. O candidato que não cumprir o que foi estabelecido no item 10.7 e no subitem 10.7.1 não fará o Teste de Capacitação Física e estará eliminado do Concurso.

10.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do Teste de Capacitação Física, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial compreendendo coletas de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

10.7.4. A identificação especial referida no subitem 10.7.3 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.7.5. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos.

10.8. O candidato deverá comparecer ao Teste de Capacitação Física com trajas adequadas para a prática de atividade física.

10.9. É recomendado ao candidato comparecer ao local estabelecido para a realização do Teste de Capacitação Física com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início.

10.10. Não será admitido o acesso de candidato ao local de realização do Teste de Capacitação Física após o horário fixado para o seu início.

10.11. Todos os testes serão realizados em única tentativa.

10.12. Não será permitida a interferência e/ou participação de terceiros na realização do Teste de Capacitação Física.

10.13. Para o Teste de Capacitação Física não será admitido o uso de equipamento esportivo, relógio, cronômetro, frequencímetro e similares.

10.14. Durante a realização do Teste de Capacitação Física não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da Banca Examinadora a escolha de qualquer candidato para a sujeição de exames laboratoriais.

10.15. No dia de realização do Teste de Capacitação Física o candidato será identificado e assinará, na presença dos examinadores, no início e no final do Teste, a Ficha de Avaliação Individual.

10.15.1. O candidato terá ciência imediata do resultado do Teste.

10.15.2. Caso o candidato se recuse a assinar a referida Ficha de Avaliação, tal fato será atestado por duas testemunhas.

10.16. Será considerado eliminado do Teste de Capacitação Física e do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer a realização do Teste de Capacitação Física no dia, horário e local estabelecidos;
- b) não atingir o índice mínimo de 5 pontos em qualquer uma das provas;
- c) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução do Teste de Capacitação Física;
- d) atentar contra a disciplina ou desacatar candidato(s) ou quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a realização do Teste de Capacitação Física;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- f) se negar a fornecer o material para exame laboratorial;
- g) tiver o resultado do exame laboratorial positivo.

10.17. O Teste de Capacitação Física será filmado, com o objetivo de dirimir dúvidas que possam surgir.

10.18. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, temperatura ambiente, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacitação física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado.

10.18.1. O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Capacitação Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado do Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

10.18.2. Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

10.18.3. Não haverá segunda chamada para o Teste de Capacitação Física.

10.19. No dia da realização do Teste de Capacitação Física, os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pelo Presidente da Banca Examinadora/Comperve e submetido à apreciação e decisão da Comissão Especial deste Concurso, designada pela Prefeitura de Natal.

10.20. Na prova de flexão de braço com o apoio ao solo, o candidato deverá realizar, no mínimo, 15 (quinze) repetições do exercício para os homens e 10 (dez) repetições do exercício para as mulheres, de forma completa e ininterrupta, em um tempo máximo de 01 (um) minuto.

10.20.1. Descrição da realização da prova:

a) Para os candidatos do sexo masculino, a posição inicial será com apoio de frente sobre o solo, braços estendidos, em que a tomada de posição é feita em dois tempos: no primeiro, flexionar

as pernas com os joelhos e colocar as mãos no solo, e no segundo, estender as pernas para trás; os braços deverão estar estendidos na largura dos ombros e cotovelos juntos ao tronco.

EXECUÇÃO: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo e a flexão dos cotovelos deverá acontecer até os cotovelos ultrapassar o troco, ou o tronco encostar ligeiramente no solo.

b) no momento em que o examinador da banca acionar, ao mesmo tempo, o comando sonoro e o cronômetro, o candidato realizará flexões de braços sucessivas (levantando e abaixando o tronco e as pernas) que serão contadas apenas aquelas em que o tronco não se apoiar no solo na descida e que os braços fiquem totalmente estendidos quando retornar à posição inicial.

c) Para as candidatas do sexo feminino, a posição será com apoio de frente sobre o solo, braços estendidos, com os joelhos e a ponta dos pés apoiados no solo, os braços deverão estar estendidos na largura dos ombros e cotovelos juntos ao tronco.

EXECUÇÃO: a candidata deverá abaixar o tronco, flexionando os braços paralelamente ao corpo e a flexão dos cotovelos deverá acontecer até que o troco fique a 10 cm do solo.

d) no momento em que o examinador da banca acionar, ao mesmo tempo, o comando sonoro e o cronômetro, o candidato realizará flexões de braços sucessivas (levantando e abaixando o tronco e as pernas) que serão contadas apenas aquelas em que o tronco e/ou as coxas não se apoiar no solo na descida e que os braços fiquem totalmente estendidos quando retornar à posição inicial.

10.20.2. O ritmo das flexões será compatível com as condições físicas do candidato;

10.20.3. Ao completar 01 (um) minuto, o examinador da banca dará um sinal sonoro, encerrando o tempo máximo estabelecido para o teste de flexão de braço.

10.20.4. A contagem da execução apenas será considerada correta, se realizada completa, começando e terminando sempre na posição inicial.

10.20.5. Não será considerada execução completa, aquela que estiver sendo realizada pelo candidato ao soar o apito para o término da prova.

10.21. Na prova de corrida de média distância (teste de 12 minutos), o candidato deverá percorrer a distância mínima de 2.200 (dois mil e duzentos) metros, para os homens, e 1.800 (mil e oitocentos) metros para as mulheres, de forma completa e ininterrupta, em um tempo máximo de 12 (doze) minutos.

10.21.1 Descrição da realização da prova:

a) no momento em que o examinador da banca acionar, ao mesmo tempo, o comando sonoro e o cronômetro, o candidato deverá iniciar a largada, correndo ou caminhando;

b) Após 12 (doze) minutos, será dado um sinal sonoro encerrando a prova, e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal da prova;

10.22. Na prova de flexão abdominal, o candidato deverá realizar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) repetições do exercício para os homens e 30 (trinta) repetições do exercício para as mulheres, de forma completa e ininterrupta, em um tempo máximo de 01 (um) minuto.

10.22.1 Descrição da realização da prova:

a) a posição inicial do candidato será deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos flexionados em um ângulo de 90°, tendo a sola do pé em pleno contato com o solo e o calcanhar a uma distância de 20 (vinte) centímetros do quadril. O candidato deverá cruzar os braços à frente do tronco, de forma que a mão direita toque no ombro esquerdo e a mão esquerda toque no ombro direito. O avaliador deverá segurar os tornozelos do candidato, mantendo o ângulo de 90° e assegurando que os pés fiquem em contato com o solo durante a realização do movimento. O candidato, após o soar do apito e o disparo do cronômetro, deverá fazer uma flexão do tronco até que o antebraço toque os joelhos, e, em seguida, sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso, até o pleno contato do tronco e da cabeça com o solo, completando assim uma unidade de execução.

10.22.2. O ritmo das flexões será compatível com as condições físicas do candidato;

10.22.3. A contagem da execução apenas será considerada correta, se realizada completa, começando e terminando sempre na posição inicial.

10.22.4. Não será considerada execução completa, aquela que estiver sendo realizada pelo candidato ao soar o apito para o término da prova.

10.23. O Teste de Capacitação Física será aplicado e coordenado por uma Banca Examinadora formada por profissionais com habilitação plena em Educação Física, e poderá ser acompanhado por auxiliares da área.

10.24. O Teste de Capacitação Física valerá, no máximo, 30 (trinta) pontos.

10.24.1. A nota do Teste de Capacitação Física será calculada por meio do somatório das pontuações obtidas em cada uma das provas especificadas no item 10.3 deste Edital, dividido por 3 (três).

11. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.2. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 10 (dez) pontos.

11.2.1. Cada questão terá igual valor, independente do número de Provas Objetivas.

11.3. O cálculo da Nota de cada Prova Objetiva será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

11.3.1. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.

11.4. Será eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- não obtiver o mínimo de 50% de acertos em cada Prova Objetiva;
- preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Concurso Público durante a aplicação das provas; ou

e) tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

11.4.1 O número de acertos correspondente a 50% das questões válidas, se resultar em um número fracionário, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

11.4.2 A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso Público, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.5 A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados, em todos os cargos, será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = (PO \times 0,70) + (TCF \times 0,30)$$

em que PO é a nota nas Provas Objetivas, e TCF é a nota no Teste de Capacitação Física.

11.6 O valor da Nota Final será arredondado para duas casas decimais.

11.7. O preenchimento das vagas, por cargo, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais, dos candidatos que se submeterem a todas as provas referentes ao cargo e forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 9.13, 10.16 e 11.4 deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

12.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

12.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

12.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade,

- maior pontuação nas Provas Objetivas;
- maior pontuação na Prova de Capacitação Física;
- maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- acessar o site da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.2. O candidato deverá consultar, no site da COMPERVE, no dia 26 de agosto de 2014, a resposta ao recurso impetrado.

13.2.1. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

13.3. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no site www.comperve.ufrrn.br, uma hora após o término da aplicação das provas.

13.4. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- acessar o site da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.4.1. O candidato deverá consultar, no site da COMPERVE, o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão.

13.4.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

13.4.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.4.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

13.5. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva até quarenta e oito horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- acessar o site da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.5.1. O candidato que cumpriu o que determina o item 13.5 poderá acessar a cópia da sua Folha de Resposta no site da COMPERVE, no segundo dia útil após o término da solicitação da cópia, por um período de 15 (quinze) dias.

13.6. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação preliminar do Teste de Capacitação Física poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- acessar o site da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.6.1. O candidato deverá consultar, no site da COMPERVE, o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão.

13.6.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

13.7. Não serão aceitos recursos que:

- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- fora do prazo estabelecido;
- não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
- e se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à COMPERVE ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

13.8. A COMPERVE divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O concurso será válido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.

14.1.1 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à COMPERVE, por meio do telefone (84 3211 9203) ou via Internet, no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Município de Natal, os quais também serão divulgados no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br.

14.3 O candidato habilitado será convocado para nomeação, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes ou que venham a existir para o cargo ao qual concorreu, no Quadro Permanente da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Natal.

14.4 O candidato classificado será convocado para nomeação por telefone e/ou e-mail constante no Formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo que concorreu.

14.5 O não comparecimento do convocado permitirá à Prefeitura Municipal de Natal convocar o próximo candidato habilitado, após transcorrer o prazo de 30 dias.

14.6 Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones na COMPERVE, durante a vigência do Concurso Público, e na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica (SEGELM), após a homologação.

14.7 Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse.

14.8 A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica do Natal, situada na Rua Santo Antônio, nº 665, Centro (Sala da NatalPrev), com atendimento no horário das 08h às 11h45min, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os originais dos exames abaixo relacionados:

- a) Hemograma/Tipo Sanguíneo;
 - b) Glicemia;
 - c) VDRL;
 - d) EAS;
 - e) EPF;
 - f) Eletrocardiograma com laudo e parecer do cardiologista;
 - g) Eletroencefalograma com laudo e parecer do neurologista;
 - h) Audiometria com parecer do otorrinolaringologista;
 - i) RX do tórax com parecer do radiologista.
- 14.9. A posse dos candidatos, perante o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas/SEGELM, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- a) laudo médico, emitido pela Junta Médica do Natal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 14.8;
 - b) uma foto 3x4 (recente);
 - c) carteira de identidade (cópia e original);
 - d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia e original);
 - e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;
 - f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);
 - g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);
 - h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);
 - i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);
 - j) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso (cópia e original);
 - k) comprovante de residência (original e cópia);
 - l) carteira de trabalho, incluindo páginas do contrato, assinado ou não (original e cópia);
 - m) cartão ou documento que comprove a abertura da conta bancária no Banco do Brasil (cópia);
 - n) declaração de bens e valores (formulário retirado no Setor de Posse);
 - o) declaração de acumulação de cargos (formulário retirado no Setor de Posse);
 - p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

14.10. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, no Diário Oficial do Município de Natal, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja solicitado.

14.10.1 Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Natal convocar o próximo candidato aprovado.

14.11 O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse, é de até 15 (quinze) dias.

14.12 O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Natal convocar o próximo candidato aprovado.

14.13 A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Natal.

14.14 Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a

COMPERVE reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao concurso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.

14.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.16 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela COMPERVE e encaminhados, se necessário, à Prefeitura Municipal de Natal, em particular à Comissão Especial Supervisora do Concurso Público.

14.17 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Natal (RN), 21 de julho de 2014.

Fábio Sarinho Paiva - Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Quanto à compreensão de textos

- Reconhecimento da intenção comunicativa dominante no texto;
- avaliação do texto sob os seguintes aspectos: recuperação da intenção comunicativa, articulações coesivas, formas de citar o discurso alheio (discurso direto e indireto), adequação da pontuação, ausência de contradições e adequação à situação comunicativa e ao público-alvo.

2. Quanto ao conhecimento linguístico

- classes de palavras: usos e adequação em textos;
- acentuação das palavras: regras gerais relacionadas à tonicidade;
- sintaxe do período simples e do período composto;
- emprego de regência verbal e concordância verbal e nominal.

INFORMÁTICA

1. Microinformática: hardware e software.

2. Sistema operacional (Windows 7): conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas.

3. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (Microsoft Office 2007 e posteriores).

4. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (Microsoft Office 2007 e posteriores).

5. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (Microsoft Office 2007 e posteriores).

6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10, Mozilla Firefox 20 e posteriores), e correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores, Mozilla Thunderbird 17 e posteriores).

7. Redes sociais (Facebook, Twitter).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. Saúde, doença e suas relações com o ambiente.
2. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e cidadania.
3. Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde.
4. O ser humano e a saúde: as defesas do organismo e princípios de imunização.
5. Epidemiologia básica.
6. Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e na região Nordeste.
7. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos.
8. Acondicionamento do lixo: coleta seletiva, reciclagem, separação e destino final do lixo.
9. Saúde pública e saneamento básico.
10. Promoção de Saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde.
11. Atribuições do Agente de Combate a Endemias.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE SAÚDE

1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
2. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
3. A estratégia de saúde da família na atenção básica à saúde.
4. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde na Estratégia Saúde da Família e/ou na atenção básica de Saúde.
5. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial.
6. Noções de epidemiologia e doenças de interesse epidemiológico no país: caracterização e medidas de promoção, prevenção e cuidados na atenção básica;
7. Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
8. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
9. Sistema de informação em saúde na atenção básica;
10. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;
11. Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
12. Formas de aprender e ensinar em educação popular;
13. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
14. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;
15. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;
16. Noções de ética e cidadania.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA
CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA DO
MUNICÍPIO DE NATAL
MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Atesto, sob as penas da lei, que o(a) Sr. (a) _____,
CPF nº _____, encontra-se apto(a) para realizar esforços físicos, podendo
submeter-se aos Testes de Capacitação Física descritos no quadro abaixo.

Questão	Testes	Índice mínimo		Tempo Máximo
		Feminino	Masculino	
Força e resistência muscular dos membros superiores	Flexão de braço com o apoio ao solo	20 repetições	30 repetições	1 minuto
Resistência aeróbica	Corrida de média distância	2.250 m	2.650 m	12 minutos
Força e resistência abdominal	Flexão abdominal	45 repetições	50 repetições	1 minuto

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do profissional – Carimbo – CRM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEGELM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24013/2014
PROCESSO Nº 011237/2014-31
PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº. 003/2014
A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

AVISO AOS INTERESSADOS

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica - SEGELM, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o preço registrado pertinente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificação e quantidade constantes da Ata de Registro de Preços nº 003/2014.

EMPRESA: SELFE AIR TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME - CNPJ: 74.357.443/0001-70 - FONE: (11)4344-4300
END.: AV. ROBERT KENNEDY Nº 3095, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO PAULO, CEP: 09860-215.

ITEM	TIPO	QUANT. ESTIMADA DE TRANSAÇÕES	VALOR ESTIMADO
1	ÁEREA NACIONAL	1214	R\$ 1.653.468,00
2	ÁEREA INTERNACIONAL	154	R\$ 713.117,02
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 2.366.585,02

VALOR DO DESCONTO NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM (DU/RAV): 100% (CEM POR CENTO).
VALOR DO AGENCIAMENTO EM REAIS: R\$ 0,00 (ZERO REAIS).
TOTAL GLOBAL: R\$ 2.366.585,02 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE NACIONAL	QUANTIDADE INTERNACIONAL
SEGAP	120	25
SEMTAS	60	5
SECOM	30	5
SEMOPI	30	5
SEMPLA	70	4
SEMURB	40	3
SEHARPE	40	5
SECOPA	40	5
FUNCARTE	120	15
SEMOB	77	5
SEGELM	60	12
PGM	60	5
SEMUL	30	5
GAVIPRE	30	5
URBANA	15	5
SEMUT	15	5
SEMTAS	30	5
NATALPREV	30	5
SEMSUR	30	5
CGM	10	5
SETURDE	137	5
SEMDES	50	5
PROCON	20	5
ARSBAN	40	5

Natal, 18 de julho de 2014.

Fábio Sarinho Paiva - Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, salas 300 e 301, Areia Preta, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna pública a realização do certame: Regime Diferenciado de Contratações - RDC Presencial nº 15.004.2014 – CPL/SME/PMN Processo nº 001850/2014-41 - SME/PMN

Objeto: Construção de Escola Padrão de Ensino Fundamental, localizada no conjunto Cidade Satélite, Bairro Pitimbu. Abertura: 11.08.2014 – 8h30min.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado. Demais esclarecimentos pelo e-mail cplsmepmn@hotmail.com e fone: (84) 3232-3482.

Natal, 18 de julho de 2014.

Carlos Eduardo de Araújo Gomes - Presidente da CPL/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 213/2014-GS/SMS DE 17 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, XIV, alínea L da Lei Complementar nº 020 de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 2465/2014-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosângela Gonçalves de Oliveira, Matrícula nº 10.300-4, para ser Gestora do contrato nº 127/2014 da Empresa André Navarro de Mesquitas, referente à Aquisição de óleo lubrificante para os veículos e motos oficiais pertencente a SMS/Natal, referente aos itens 001 e 003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 214/2014-GS/SMS DE 17 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, XIV, alínea L da Lei Complementar nº 020 de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 2466/2014-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Bruno Vinicius de Souza Oliveira, Matrícula nº 60.101-2, que irá acompanhar e fiscalizar como Gestor os Contratos firmados entre esta Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo relacionada, conforme Lei Federal 8.666/93 e mediante orientações da Controladoria Geral do Município – CGM.

- BRIUTE COMÉRCIO DE PROD. E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – Contrato nº 0122/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada a Rua Fabrício Pedrosa, 915, 4º piso, sala 05 – telefex: (84) 3232-8512, Areia Preta, Natal - RN, através da Comissão Permanente de Licitação, objetivando o grau de competitividade e publicidade dos atos preconizados pela administração, torna pública a realização dos certames, abaixo especificados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.039/2014 – Aquisição de equipamentos para esterilização por plasma, com abertura para 04/08/2014 às 14:30 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.040/2014 – Aquisição de máquina de estampanaria, com abertura para 04/08/2014 às 14:30 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.049/2014 – Aquisição de pulseiras padronizadas para identificação do risco dos pacientes nas unidades de pronto atendimento e pronto socorro, com abertura para 05/08/2014 às 14:30 horas.

O Edital com as especificações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira e no Portal de Licitações do Banco do Brasil, site: www.licitacoes-e.com.br conforme as condições na legislação pertinente. Natal/RN, 18 de julho de 2014.

Suely Meneses Barreto/Zucleide Gomes Zumba - Pregoeiras/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 056/2014-SEMOB/GS, DE 18 DE JULHO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria, e

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, e considerando-se o disposto na Portaria nº 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013, e em vista da necessidade do acompanhamento e fiscalização do contrato nº026/2014 - SEMOB, realizado através do processo administrativo nº 021899/2014-10, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer material adesivo leitoso e lona vinílica com ilhoses e hastes, ambos com impressão plotada em policromia, em vigor entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB e a empresa LARISSA ANNE FIGUEIREDO NELSON (NORTE GRÁFICA), a fim de atender às necessidades realizadas no âmbito deste órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, DANIEL ALBUQUERQUE EMERECIANO GONÇALVES, matrícula nº 43.090-1, para acompanhar e fiscalizar o contrato acima mencionado, mantido com a empresa LARISSA ANNE FIGUEIREDO NELSON (NORTE GRÁFICA), visando o atendimento das atividades realizadas por esta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eleuquina Maria dos Santos
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 00000.016775/2013-31

CONTRATO Nº 8.242

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

CONTRATADO: Barros & Barros Rent A Car LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 10.852.157/0001-07

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, alterando a cláusula quarta do contrato original.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93

Natal, 30 de Junho de 2014.

Assinaturas:

Fernando Bezerril de Araújo – Contratante

Hélio Soares Barros - Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Versa o presente sobre Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM INTERVENÇÕES COSTEIRAS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA ECONÔMICA E AMBIENTAL DA OBRA DE CONTENÇÃO DA EROSIÃO NA PRAIA DE PONTA NEGRA - NATAL-RN.

Os elementos processuais apresentam as justificativas necessárias à contratação, respaldado pela documentação anexa aos autos, em especial o Memorando Inicial e as Atas das Audiências realizadas pelo Ministério Público Federal, através da Procuradoria Geral da República em atuação no Estado, as quais constam a necessidade da contratação do Professor Eugenio Marcos Soares Cunha para realização do serviço, eis que reúne além da experiência comprovada no assunto, os requisitos pertinentes a sua execução haja vista seu vasto currículo incluso nos autos.

Ademais, a inexigibilidade se faz necessária devido a indicação do seu nome em diversas oportunidades, por todos os órgãos envolvidos na problemática cujo início dos trabalhos para resolução definitiva se busca através da contratação ora realizada. Isto, sem falar no caráter exclusivo da especialidade do profissional ora contratado, peculiaridade esta inexistente perante os servidores lotados nos quadros desta SEMOPI, e até mesmo da Prefeitura de Natal.

Por todo o exposto, passo a contratar diretamente a despesa abaixo especificada, por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo do diploma legal, e adjudico ao Geólogo e Professor Eugenio Marcos Soares Cunha, pelos fatos e fundamento delineados oportunamente.

Processo nº 00000.010858/2014-06-SEMOPI

NOME DO CREDOR: EUGENIO MARCOS SOARES CUNHA - CPF: 138.804.204-59

ENDEREÇO: Rua Ministro Raimundo de Brito, 1676 A 701 - Condomínio Morro Branco - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.056-330.

Valor: R\$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: Orçamento 2014: Atividade/Projeto: 15.451.058.1-474 - Mobilidade e Acessibilidade na Copa; Elemento/Despesa: 4.4.90.35 - Serviços de Consultoria; Fonte: 111- Ord. Não Vinculados; Anexo: IV - Projetos Administração Direta e Indireta; Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

Orçamento 2015: Atividade/Projeto: 15.451.058.1-474 - Mobilidade Urbana; Elemento/Despesa: 4.4.90.35 - Serviços de Consultoria; Fonte: 111 - Ord. Não Vinculados; Anexo: IV - Projetos Administração Direta e Indireta; Valor: R\$159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

Submeto a citada inexigibilidade à consideração superior do Excelentíssimo Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOPI.

Natal, 14 de julho de 2014.

Teresa Cristina Vieira Pires - Secretária Adjunta de Planejamento de Obras da Copa 2014 - SEAPOC/SEMOPI

Ratifico o Termo de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM INTERVENÇÕES COSTEIRAS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA ECONÔMICA E AMBIENTAL DA OBRA DE CONTENÇÃO DA EROSIÃO NA PRAIA DE PONTA NEGRA - NATAL - RN, nos termos da permissibilidade contida no art. 26 da Lei 8.666/93 e suas modificações.

Natal, 14 de julho de 2014.

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOPI

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

QUARTO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato de Obras em Regime de Empreitada por Preços Unitários que entre si celebram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo/SEMURB – CONTRATANTE e a PLANTACON – Plantações, Construções e Criação LTDA- CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prorrogar o prazo de vigência do contrato anteriormente estabelecido, por um período de mais 30 (trinta) dias, com início em 25/06/2014 e término previsto para o dia 24/07/2014, em razão da justificativa constante do processo nº 27994/2014-27, juntado em 17/06/2014 ao processo origem de nº 058657/2012-10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade

da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Natal/RN, 23/06/2014.

Marcelo Saldanha Toscano Secretário/SEMURB -CONTRATANTE

PLANTACON –Plantações, Construções e Criação LTDA - Aretha Karoline de Miranda Dantas - CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Tatiana Virginia Roque - Jordana Martins de Brito

LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, inscrita no CNPJ Nº 01.278.765/0001-50, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 17/07/2014, através do Processo Administrativo Nº 00000.034333/2014-58, a Licença Ambiental Prévia para Projeto de Requalificação das Praças do Centro Histórico de Natal, com área de construção de 33.208m² em terrenos do Centro Histórico-Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN, inscrita no CNPJ: 08.313.496/0001-65, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 18/07/2014, através do Processo Administrativo Nº. 053116/2013-86, a Renovação da Licença de Instalação da Duplicação e readequação do eixo Fronteiras/Moêma Tinôco, abrangendo trecho entre entroncamento com a Av. Tomaz Landim com a Rua Pastor Joaquim de Macedo e entroncamento com a Av. Moêma Tinôco e Av. Tocantina, localizada nos bairros de Igapó, Potengi e Pajuçara, Zona Norte de Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

*Edital Nº 013/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.031406/2014-50

ESCULTURAS PARA MUSEU ABERTO – 2014

Para o Parque da Cidade

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para aquisição de ESCULTURAS PARA MUSEU ABERTO - 2014, válido em todo território nacional em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1. DA FINALIDADE

1.1 Fomentar, promover e difundir a produção artística, a reflexão e o intercâmbio de idéias no campo das artes visuais, através da aquisição de 7 (Sete) esculturas para instalação no Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte, contribuindo, como resultado esperado, para a fortalecimento do Parque da Cidade como espaço cultural, para a formação de público e a construção da história da arte mais recente no país.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar, premiar e adquirir 7 (Sete) esculturas de 7 (Sete) artistas inscritos no Edital de AQUISIÇÃO DE ESCULTURAS PARA MUSEU ABERTO – 2014, de livre temática e que serão instaladas definitivamente no Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte. Prêmio aquisição é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para cada um dos 7 (sete) artistas, descontados os impostos vigentes.

2.2 Promover a produção de catálogo impresso e digital com as obras selecionadas incluindo mapa de localização e apresentação dos artistas autores; e também implementar a sinalização de identificação das obras no Parque da Cidade. Com recursos no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 O Edital de ESCULTURAS PARA MUSEU ABERTO - 2014 é promovido pela Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

3.2 Sua realização cabe ao Núcleo de Artes Plásticas (Visuais) da Funcarte.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições.

4.2 É vedada a inscrição neste edital de membros do Júri de Seleção, servidores da FUNCARTE e de seus familiares até segundo grau.

4.3 O proponente poderá inscrever até 03 (Três) esculturas e/ou projetos de esculturas diferentes, de sua autoria, podendo ser contemplado com apenas 01 (uma) escultura.

4.4 As esculturas propostas serão obrigatoriamente em material resistente às intempéries e tecnicamente solucionadas quanto à sua estabilidade física e durabilidade.

4.5 As dimensões ficam ao critério de cada artista. Sugerimos, apenas para referência, o volume médio de 1,50 metro de largura por 1,50 metro de profundidade por 2,50 metros de altura.

4.6 Todo o custo de produção e aquisição de materiais para a realização de cada escultura é responsabilidade unicamente do artista.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições no Edital de AQUISIÇÃO DE ESCULTURAS PARA MUSEU ABERTO serão

gratuitas, implicando ao proponente, o aceite das condições estipuladas, contidas neste edital. Serão aceitas as inscrições de esculturas e/ou projetos de esculturas.

5.2 As inscrições estarão abertas a partir do dia 21 de julho de 2014 com encerramento no dia 5 de setembro de 2014, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Natal e nos sites da Prefeitura do Natal (www.natal.rn.gov.br/funcarte) e da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br)

5.3 As inscrições têm que ser feitas em formulário e anexos disponíveis na página eletrônica da FUNCARTE: www.blogdafuncarte.com.br, e também disponíveis na sede da Funcarte (Av. Câmara Cascudo, n 434 - Cidade Alta – fone 3232.4956), das 8h às 13horas, de segunda a sexta-feira, completamente preenchidos em letras claras e legíveis, devidamente datados e assinados.

5.4 É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição. O não preenchimento completo do formulário, inclusive do item referente à assinatura do proponente, inabilitará automaticamente a inscrição do projeto.

5.5 A inscrição completa se compõe de:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, datado e assinado;
- b) Currículo do artista;
- c) Desenhos e/ou fotos da maquete ou escultura proposta, com dimensões;
- d) Texto de apresentação e explicativo da obra de arte.
- e) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- f) Cópia do CPF;
- g) Comprovante de endereço atualizado (Conta de luz, água ou telefone);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);
- i) Dados bancários (banco, agência e conta corrente);

5.6 As inscrições poderão ser feitas por email, por correio ou presencialmente na sede da Funcarte.

5.7 Inscrição por Email: Enviar os arquivos digitais listados no item 5.5, em formato PDF com no máximo 900 kbytes cada, para o email funcartenatal@gmail.com.

5.8 Inscrição por correio: Enviar envelope contendo todos os documentos listados no item 5.5 pelo correio via SEDEX, para o endereço:

Edital de ESCULTURAS PARA MUSEU ABERTO – 2014

Núcleo de Artes Visuais

Fundação Capitania das Artes - FUNCARTE

Av. Câmara Cascudo, n 434 - Cidade Alta

59025-280 Natal - RN

5.9 Inscrição presencial: Entregar em mãos, no protocolo da FUNCARTE, 01 (um) envelope lacrado, como descrito no item 5.5 acima. A FUNCARTE fornecerá o comprovante de inscrição.

5.10 As inscrições presenciais serão realizadas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, avenida Câmara Cascudo nº434, Cidade Alta, Natal-RN. Telefone: (84)3232.4956.

5.11 SOMENTE SERÃO ANALISADAS INSCRIÇÕES ENVIADAS POR EMAIL ATÉ A MEIA NOITE DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2014; OU ENTREGUES FISICAMENTE NO SETOR DE PROTOCOLO DA FUNCARTE, ATÉ O ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO E HORÁRIO PREVISTO NESTE EDITAL OU COM ENVELOPE CARIMBADO PELA EMPRESA DE CORREIOS VIA SEDEX COM DATA DE ENVIO IGUAL OU ANTERIOR AO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO, QUE É 25 DE AGOSTO DE 2014.

5.12 Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores à sua entrega para a inscrição.

6 DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 04 (quatro) e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

7 DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O Edital de ESCULTURAS PARA MUSEU ABERTO terá recursos totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2014, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.054.054.1-085 – MOSTRAS CULTURAIS – Elemento da despesa: 3.3.90.39/3.3.90.36.

7.2 Cada artista selecionado na categoria I receberá a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), numa única parcela e deduzidos os impostos previstos na legislação vigente.

7.3 O pagamento só será efetuado após a entrega da escultura proposta na inscrição.

7.4 A escultura proposta terá que ser entregue até as 13:00 (Treze) horas do dia 1º de dezembro de 2014, sob pena de não recebimento do pagamento e a transferência da premiação para outro concorrente de acordo com a sequência da pontuação e entregue a obra de arte.

7.5 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte do artista selecionado, em razão do descumprimento deste edital, o prêmio será destinado a outro proponente escolhido pela Comissão Organizadora, pela ordem de pontuação.

8. DO JÚRI DE SELEÇÃO

8.1 O JÚRI de seleção será composto de 03 (três) membros de notório saber no campo das artes visuais, sendo 1 (Um) servidor da FUNCARTE e dois convidados. Estes dois convidados serão remunerados com recursos deste edital no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

8.2 Os membros do JÚRI serão designados pela Comissão de Organização e nomeados pelo Presidente da Funcarte, instituídos através de portaria;

8.3 As decisões do JÚRI de seleção são soberanas e irrecorríveis.

8.4 Na hipótese de ausência de quaisquer dos membros do JÚRI, à Comissão Organizadora competirá a designação de substituto(s).

9. DA SELEÇÃO DAS OBRAS DE ARTE

9.1 A seleção das esculturas devidamente inscritas será realizada pelo JÚRI acima descrito.

9.2 Ao JÚRI compete proceder o exame de seleção dos trabalhos inscritos, lavrando em ata as decisões tomadas explicitando todas as pontuações em cada um dos 4 (Quatro) critérios abaixo listados na ordem de importância para desempate:

- a) Solução artística/poética pontuação de 1 a 5;
- b) Relação com o entorno pontuação de 1 a 5;
- c) Tema pontuação de 1 a 5;
- d) Solução técnica pontuação de 1 a 5.

9.3 O resultado final, após a seleção será homologado pelo Presidente da FUNCARTE, os artistas selecionados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Natal e nas páginas eletrônicas da Prefeitura do Natal, www.natal.rn.gov.br e da FUNCARTE www.blogdafuncarte.com.br. Sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

9.4 Os dossiês não selecionados ficarão a disposição dos interessados até 30(trinta) dias após a divulgação dos resultados, sendo que a não retirada neste prazo permitirá a sua inutilização pela Funcarte.

9.5 Os interessados em realizar a retirada do material enviado deverão entrar em contato por meio do telefone da FUNCARTE (84) 3232.4956

9.6 A retirada do material deverá ser feita presencialmente no endereço para o qual a inscrição foi postada, pelo próprio proponente ou por pessoa por ele autorizada, mediante agendamento prévio.

10 DOS DOCUMENTOS PARA PROPONENTES COLETIVO

Os proponentes Coletivo deverão eleger um dos seus membros para representá-lo diante da Funcarte, e encaminhar todos os documentos listados no item 5.5.

11 DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 Pela adesão ao presente edital, o(a) candidato(a) inscrito(a) que venha a ser selecionado(a) autoriza a Funcarte e Prefeitura Municipal do Natal a utilizar os registros das ações e etapas do projeto, bem como as imagens de suas esculturas em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação.

11.2 A FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal poderão, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

11.3 Ao se inscrever neste edital, o(a) proponente declara a inexistência de plágio das obras inscritas, bem como garante ter autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a Funcarte e Prefeitura Municipal do Natal, regressivamente, em eventual ação condenatória.

12 DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

12.1 Não serão aceitas as propostas de membro do JÚRI e ou funcionário da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A realização da inscrição neste Edital de AQUISIÇÃO DE ESCULTURAS PARA MUSEU ABERTO, implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

13.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

13.3 O presente Edital ficará à disposição dos interessados temporariamente nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal do Natal www.natal.rn.gov.br e Funcarte www.blogdafuncarte.com.br, e definitivamente no Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação.

13.4 A inobservância das normas estabelecidas por este edital implicará o indeferimento da inscrição.

14 DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pelo Comitê Gestor, e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 A habilitação compreende triagem de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

ANEXO A

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

INSCRIÇÃO E RECEPÇÃO:21 de julho a 5 de setembro de 2014.

SELEÇÃO E JULGAMENTO: 6 a 8 de setembro de 2014.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA COMISSÃO: 8 de setembro de 2014.

ENTREGA DAS ESCULTURAS:até o dia 1º de dezembro de 2014 até as 13:00 h.

INAUGURAÇÃO DO MUSEU ABERTO:12 de dezembro de 2014.

ANEXO B
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL FUNCARTE - FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES DEPARTAMENTO DE ARTES INTEGRADAS NÚCLEO DE ARTES VISUAIS		PROCESSO Nº USO EXCLUSIVO DA FUNCARTE
EDITAL 013/2014 – EDITAL DE MUSEU ABERTO DE ESCULTURAS - 2014 ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Preencher, imprimir, assinar, digitalizar e enviar para o email funcartenatal@gmail.com , por SEDEX ou presencialmente na sede da FUNCARTE		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA		
Nome completo:		Nome artístico (ou do coletivo, se for o caso):
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Site na Internet:		
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:
2. Descrição das Esculturas Propostas: título, técnica, dimensões e ano		
3. ITENS CONTIDOS NA PROPOSTA (Listar tudo o que foi enviado junto com este formulário)		
a. b. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. Outros.		
4. DECLARAÇÕES		
1. Pela adesão ao presente edital, autorizo a FUNCARTE - Prefeitura do Natal a utilizar as imagens do projeto para fins de divulgação e para publicação no site da Prefeitura do Natal e no Catálogo dos Salões de Artes Visuais da Cidade do Natal e declaro ser o autor das obras e/ou projetos, não sendo os mesmos resultado de plágio; 2. Que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos; 3. Que na equipe realizadora desta proposta NÃO CONSTAM membros das comissões de seleção e de premiação do Edital, bem como servidores públicos municipais da FUNCARTE – Fundação Capitania das Artes, e seus cônjuges e parentes até segundo grau; 4. Que aceito todos os termos deste Edital e seus anexos; 5. Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.		
5. DATA / LOCAL	6. NOME COMPLETO	7. ASSINATURA

*Replicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2014

Nº do processo: 00000.029339/2014-11

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: VERUSSIA CARLA R. DE FARIAS – ME

Objeto: O presente contrato trata-se de contratação de serviços para confecção de material de consumo, banners e camisetas, lote 1 e lote 4, conformidade com as necessidades da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, de acordo com o contido na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 010/2013- SRP.

Classificação da Despesa: 13.392.54.2-067 – FESTEIOS POPULARES – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Sub elemento: 85 Confecção de Banners, camisetas, bonés e afins - Fonte: 111.

Base Legal: Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Vigência: 20 de Junho de 2014 até 19 de Junho de 2015.

Valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Natal, 20 de Junho de 2014.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Verussia Carla R. de Farias - ME

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 031931/2014-75

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO POTENGI LTDA- EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de Substituição em reparo de válvulas, Recarga e manutenção em extintores AP 10 LTS e PQS 04 KG para esta PGM.

VALOR TOTAL: R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTO: Atividade 03.122.001.2-116 – Manutenção e Funcionamento da PGM. - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Fonte 111, Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinaturas:

RECONHECIMENTO: Maria Helena de Araújo Lima Costa – Diretora do Departamento de Administração Geral - DAG

RATIFICAÇÃO: Carlos Santa Rosa d'Albuquerque Castim – Procurador Geral do Município.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 032249/2014-08

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município.

CONTRATADA: RUTH MILANI PEREIRA DOS SANTOS (SOMA TECNOLOGIA).

OBJETO: Prestação de serviços de conserto em cerca elétrica concertina e conserto de campanha desta PGM.

VALOR TOTAL: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTO: Atividade 03.122.001.2-116 – Manutenção e Funcionamento da PGM. - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Fonte 111, Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinaturas:

RECONHECIMENTO: Maria Helena de Araújo Lima Costa – Diretora do Departamento de Administração Geral - DAG

RATIFICAÇÃO: Carlos Santa Rosa d'Albuquerque Castim – Procurador Geral do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 017/2014-GP – NATALPREV, DE 17 DE JULHO DE 2014

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL - NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.028462/2014-15 – NATALPREV, de 11/06/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de ERICK KEWLEN WESLEN PAIVA SAMPAIO DA COSTA, inscrito no CPF nº 126.995.044-40, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de, filho menor de dezoito anos do ex-servidor municipal, LUCIANO SAMPAIO DA COSTA, matrícula nº 08.879-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais-GASG, Padrão B, Nível II, falecido em 24 de maio de 2014, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
ERICK KEWLEN W. PAIVA SAMPAIO DA COSTA	PENSÃO PROVISÓRIA	100%
Maria Helena Duarte Pinheiro		
PRESIDENTE – NATALPREV		

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

CONVITE DE VOLTA AO TRABALHO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, convida o senhor RICARDO RUI BARBOSA, portador da CTPS: Nº 50726, série 0011-RN, a voltar ao trabalho no prazo de 72 hs. (setenta e duas horas) sob pena de ser reincidido seu contrato de trabalho, por abandono de serviço. Conforme estabelece o Art. 482, Letra "I" da CLT. Jonny Araujo Costa – Diretor Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ALBERT DICKSON

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR JULIO PROTASIO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR MAURICIO GURGEL. 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR CHAGAS CATARINO.

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR. 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR UBALDO FERNANDES 3º. SECRETÁRIO: BISPO FRANCISCO DE ASSIS 4º SECRETÁRIO: ADÃO ERIDAN.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Rua Jundiá, 546 - TIROL - CEP: 59.020-120 - 08.456.899/0001-63

BALANCETE MENSAL - JUNHO DE 2014.

RECEITAS			DESPESAS			
Descrição	No mês	Até o mês	Código	Descrição	No mês	Até o mês
Restos a Pagar	0,00	316.822,39				
Saldo Anterior	2.346.641,32	0,00				
Repasses receb. no mês	4.779.858,25	28.380.436,99				
				ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
			3.1.90.01.01	PROVENTOS	471.770,86	2.787.738,15
			3.1.90.01.10	13º SALÁRIO	235.320,97	235.320,97
			3.1.90.11.10	13º SALÁRIO	1.186.539,03	1.186.539,03
			3.1.90.11.99	OUTRAS VENC VANT FIXAS	2.679.245,64	16.301.540,62
			3.1.90.13.02	CONT PREV REG PROP EMPREGADOR	61.714,74	649.175,30
			3.1.90.16.99	OUTROS	6.280,00	21.200,00
				SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES		
			3.3.90.39.29	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	18.118,18	71.169,26
			3.3.90.39.30	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	6.783,07	13.404,32
			3.3.90.39.33	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO GERAL	2.078,49	10.392,45
			3.3.90.39.43	SERV DE TELECOMUNICAÇÕES	5.277,09	37.554,34
			3.3.90.39.99	OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ	15.307,65	100.014,35
			3.3.90.92.00	Disp. Exerc. Anteriores	0,00	6.561,28
				MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA		
			3.3.50.41.99	OUTROS CONTRIBUIÇÕES	0,00	12.600,00
			3.3.90.14.99	OUTRAS DIARIAS	1.125,00	12.397,50

			3.3.90.30.01	COMB E LUB AUTOMOTIVOS		0,00	9.492,48
			3.3.90.30.17	MAT DE PROCESS DE DADOS		0,00	4.657,00
			3.3.90.33.99	OUTRAS DESP PASSAG. LOC.ÇÃO		2.789,04	40.110,58
			3.3.90.36.14	LOCAÇÃO DE IMOVEIS		10.714,80	30.714,80
			3.3.90.37.99	OUTRAS DESP MÃO-DE-OBRA		74.343,12	375.211,78
			3.3.90.39.01	ASSIN DE PERIÓDICOS E ANUIDADE		0,00	744,00
			3.3.90.39.10	LOC DE IMÓVEIS		68.032,38	362.968,96
			3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQ EQUIPAMENTOS		20.446,10	102.230,50
			3.3.90.39.15	MANUT CONSERV MAQ EQUIPAMENTOS		740,00	3.700,00
			3.3.90.39.19	EXPOSIÇÕES CONGRESSO SEMINÁRIO		0,00	1.500,00
			3.3.90.39.20	FESTIVIDADES, HOMENAG E RECEP.		10.003,00	32.903,40
			3.3.90.39.27	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00	44.800,00
			3.3.90.39.56	VALE-TRANSPORTE		5.850,00	24.280,00
			3.3.90.39.64	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.452,22	9.716,10
			3.3.90.39.68	SERV DE PUBLIC E PROPAGANDA		17.500,00	305.391,00
			3.3.90.39.79	LOCAÇÃO VEICULO SEM MOTORISTA		12.990,00	64.950,00
			3.3.90.39.83	CONFECÇÃO DE CHAVES E CARIMBOS		0,00	938,00
			3.3.90.39.94	RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNER		0,00	6.535,00
			3.3.90.39.99	OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ		9.900,00	31.594,50
			3.3.90.92.99	OUTRAS DESP DE EXERC ANT		0,00	759,41
			4.4.90.52.24	MOBILIARIO EM GERAL		19.821,00	19.821,00
				PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS			
			3.3.90.39.99	OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ		0,00	4.020,00
				MANUTENÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES E DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS			
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		145.798,01	864.194,15
			3.3.90.39.99	OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ		347.201,99	2.093.805,85
				INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO			
			4.4.90.52.19	EQUIP. DE PROCESSAMENTO DADOS		0,00	2.675,00
				ESCOLA NA CAMARA			
			3.3.90.39.99	OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ		198.248,36	1.049.831,62
				Restos a Pagar		0,00	272.997,85
				SOMA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		5.635.390,74	27.206.150,55
				CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
				TOTAL DAS DESPESAS		5.635.390,74	27.206.150,55
				SALDO DISPONÍVEL		1.491.108,83	1.491.108,83
TOTAL =====>	7.126.499,57	28.697.259,38		TOTAL =====>		7.126.499,57	28.697.259,38
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS				DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Saldo Anterior	50.110,94		31901100	VENC E VANT FIXAS - P. CIVIL		75.093,75	75.093,75
Receita Extra	75.093,75	75.093,75					
Renda de Aplicação	8.924,59	59.035,53		Saldo Disponível		59.035,53	59.035,53

Severino Simião da Silva
Tec. Contabilidade - CRC - 5662/0-5

Francisca Dionalva Pereira
Diretor Geral

Dickson Nasser Junior
1º Secretário

Albert Dickson
Presidente

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA
FÁBIO SARINHO PAIVA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Wilton Pereira da Silva
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares,
Solange Teixeira Avelino, Mariana Cunha de Aguiar.
SECRETÁRIA: Maria Miriam de Albuquerque
DIAGRAMADOR: Alyson Felipe de Souza